



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

P.A. N° 000353.2010.0152.001

TERMO DE AUDIENCIA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez), em Fortaleza, na sede das Promotorias de Justiça Cíveis, às 9 horas, na presença da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Elizabeth Maria Almeida de Oliveira e do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Francisco Elnatan Carlos de Oliveira, compareceram, atendendo convocação, a Sra. Lucia Maria Gomes, Coordenadora SEFOR, Sr. Rogers Vasconcelos Mendes, Assessor Técnico SEFOR, Sr. Anízio Santos de Melo, Tesoureiro sindicato APEOC e Sr. Sergio Bezerra e Silva Neto, Secretário para assuntos educacionais APEOC.

Iniciados os trabalhos, foi dada ciência das razões que ensejaram a presente audiência, em seguida, passaram os Promotores de Justiça a colher as declarações: Que a presente questão foi submetida à apreciação da APEOC, por ocasião da audiência realizada dia 17 de maio de 2010, sendo aprovada a proposta contida nas Diretrizes 2010, que se preocupou em nivelar as férias dos professores, apenas acrescentando a APEOC a condição de que o sábado letivo seja utilizado como suplemento pedagógico especial, tais como: reforço escolar, palestras, semana cultural, realização de provas, simulados e que, para tal fim, a escola elaborará suas diretrizes, compartilhada com a comunidade escolar; Que sobre a operacionalidade da questão a SEFOR levantou a questão referente aos possíveis problemas peculiares ao início de ano letivo, quais sejam: remoção de professores, matrícula, acréscimo do número de aulas antes do ENEM e vestibulares; Que a SEFOR se compromete em não registrar faltas dos sábados letivos especiais para ajustes do ano letivo, atendendo à sugestão da APEOC; Que os sábados letivos são necessidade comum ao ajuste do ano letivo beneficiando toda a categoria e comunidade escolar; Que qualquer unidade escolar que se mostrar em situação de anomalia e sendo do conhecimento da APEOC este, informará à SEFOR, para as providências devidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

Pelo Ministério Público ao final foi dito: considerando que a definição do calendário escolar da rede pública de ensino estadual está inserida entre as atribuições conferidas à Secretaria Estadual de educação, e que as datas nele fixada devem ser rigorosamente observadas por todas as escolas públicas, uma vez que se reveste de natureza de ato administrativo, devendo, por tal razão, ser observado por todos os seus subordinados.

Nada mais foi dito, deu-se por encerrada a audiência. Eu, Tatianny Domingos Moura da Silva _____, secretariei os trabalhos, lavrando o presente termo em 02 (duas) vias, as quais vão devidamente assinadas por todos os presentes.

Elizabeth Maria Almeida de Oliveira
Promotora de Justiça

Francisco Elnatan Carlos de Oliveira
Promotor de Justiça

Lucia Maria Gomes
Coordenadora SEFOR

Rogers Vasconcelos Mendes
Assessor Técnico SEFOR

Anízio Santos de Melo
Tesoureiro sindicato APEOC

Sergio Bezerra e Silva Neto
Secretário para assuntos educacionais APEOC